



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 27/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. **auto block LGPD**, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 2140, Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176051/0001-84, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA** portador do RG sob o nº 0827899-7 SSP-MT e do CPF sob o nº **auto block LGPD**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto - Contratação de consultoria tributaria/fiscal para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o município, o estado, a união e ou terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Amparada na Cláusula Terceira, Item 3.1 do Contrato de nº **27/2019** e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

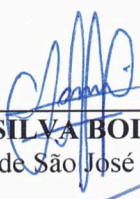
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do Contrato era até 21 de Março de 2021, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 21 de Março de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº **27/2019** que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de Março de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

  
**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
Contratada

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

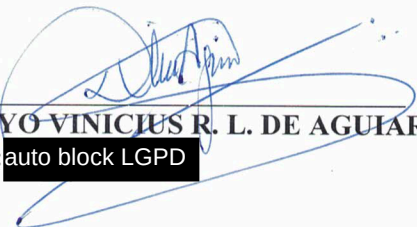
**FONE: (65) 3251-2110**  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TESTEMUNHAS:

  
ELCYO VINICIUS R. L. DE AGUIAR  
CPF: auto block LGPD

  
WANDERSON ALVES LIBRALÃO  
CPF: 031.350.571-35



**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** Durante o prazo previsto no §3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de março de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato N° 27/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**; **Objeto:** Contratação de consultoria tributária/fiscal para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o município, o estado, a união e ou terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até **21/03/2022**.

#### OUVIDORIA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### EDITAL N° 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

##### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste divulgar e tornar público o Resultado Final do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços n° 001/2021**, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, conforme a seguir:

##### Cargo: Monitor de Informática

| Candidatos                       | CPF             | Titulação |              | Total | Resultado |
|----------------------------------|-----------------|-----------|--------------|-------|-----------|
|                                  |                 | E. Médio  | Qualificação |       |           |
| Cristiane Pires Santana Penariol | auto block LGPD | 10,00     | 50,00        | 60,00 | Aprovada  |
| Viviane Cristina Farias Barbosa  | auto block LGPD | 10,00     | 10,00        | 20,00 | Class.    |
| Eliane Dias Marangão             | auto block LGPD | 10,00     | 9,37         | 19,37 | Class.    |
| Polielson Otil da Silva          | auto block LGPD | 10,00     | 5,00         | 15,00 | Class.    |
| Douglas Ferreira da Silva        | auto block LGPD | 10,00     | 0,00         | 10,00 | Class.    |
| Edson Araújo Silva               | auto block LGPD | 10,00     | 0,00         | 10,00 | Class.    |
| Fernanda Benassi da Silva        | auto block LGPD | 0,00      | 0,00         | 0,00  | Reprovada |
| Osangeia Mariely de Souza Rocha  | 000.007.101-70  | 0,0       | 0,0          | 0,00  | Reprovada |

##### Cargo: Monitor de Esporte e Lazer

| Candidatos                           | CPF             | Titulação |              | Total | Resultado |
|--------------------------------------|-----------------|-----------|--------------|-------|-----------|
|                                      |                 | E. Médio  | Qualificação |       |           |
| Edicléia Aline Fernandes Cabral Leal | auto block LGPD | 10,00     | 50,00        | 60,00 | Aprovada  |
| Benedita Mayara do Prado Freitas     | auto block LGPD | 10,00     | 12,50        | 22,50 | Class.    |
| João Paulo Zanolo de Souza           | 037.620.361-79  | 0,00      | 0,00         | 0,00  | Reprovado |

##### Cargo: Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF Volante